

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL**

**EDITAL Nº 06, DE 10 DE JANEIRO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE TESTES DE APTIDÃO FÍSICA DE CANDIDATO EM CONDIÇÃO *SUB JUDICE***

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e em face da decisão judicial nos autos do Agravo de Instrumento nº 0718213-17.2018.8.07.0000, torna público o resultado preliminar da etapa de **testes de aptidão física**, do **concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC**, regido pelo Edital Normativo nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

1 DO CANDIDATO CONSIDERADO APTO

1.1 **Candidato que compareceu à fase de testes de aptidão física, atingiu as performances mínimas estabelecidas e foi considerado apto nos 4 (quatro) exercícios realizados**, na seguinte ordem: número de inscrição e nome completo.

1.1.1 **Cargo: Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC - Sexo Masculino (código 101):** 197114182, CARLOS HENRIQUE FREITAS DA SILVA (*sub judice*, Agravo de Instrumento nº 0718213-17.2018.8.07.0000)

2 DOS RECURSOS

2.1. Será (ão) admitido (s) recurso (s), devidamente fundamentado (s), somente contra o resultado preliminar da etapa de **testes de aptidão física**.

2.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da etapa de **testes de aptidão física** disporá de 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, após a publicação deste edital no *Diário Oficial do Distrito Federal*.

2.3. Os recursos contra o resultado preliminar da etapa de **testes de aptidão física** deverão ser interpostos online, por intermédio do Ambiente do Candidato, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

2.4 Recursos enviados por qualquer outro meio diferente do indicado no subitem 3.3 acima não serão aceitos e serão considerados não conhecidos pelo **IADES**.

2.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e (ou) fora das especificações e prazos estabelecidos neste edital e em outros editais serão indeferidos.

2.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

2.7 Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

2.8 A banca examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

2.9 O candidato inapto poderá ter acesso ao seu boletim de desempenho na etapa de testes de aptidão física, mediante requerimento a ser protocolado presencialmente, ou por intermédio de procurador devidamente credenciado, na **CAC-IADES**.

GILMAR DA SILVA FERREIRA